



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 028/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

Contrato de prestação de serviço, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e a empresa Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658, CNPJ nº 14.647.230/0001-51., nos termos abaixo:

**1-CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG.

**2-CONTRATADA:** Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658, CNPJ nº 14.647.230/0001-51, localizada à Rua Antônio Cordeiro da Silveira, 112, Bairro Bela Vista , Rodeiro/MG, representada por seu sócio administrador Claudionor Ribeiro Marcello, portador do CPF 045.636.106-58e RG nº MG 11694450 SSP - SP.

**3 – OBJETO:** SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL DA EMPRESA CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658 PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA AG4 PARA O DIA 29/02/2020 ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2020.

**4-VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a realização do Show de apresentação, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar 12/02/2020 a 31/03/2020, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte dotação:

02.013.00.013.392.035.2112.339039000000

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas, alimentação, combustíveis, alojamento, estadia de funcionários. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09 - DAS PENALIDADES:** De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, se a contratante descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) Advertência;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 022/2020, Inexigibilidade de licitação nº 009/2020.

### **11 - INDENIZAÇÃO E FORO:**

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 12 de Fevereiro de 2020

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Claudionor Ribeiro Marcello  
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_